



Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

Rua Edval Maia da Silva, 16 - - CEP: 62955-000 - Ibicuitinga\CE

CNPJ: 12.461.646/0001-55 - Tel: (88)9 9425-7091 - Site:

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 2023.01.09.009-IPREV-DL/2023

DATA DA ABERTURA 09/01/2023	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO FECHADA
---------------------------------------	----------------------------	----------------------------

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	LUZIA AGUIAR LOPES
Responsável pela Informação	GENICLEUDO GOÉS MAIA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	CARLA SUAME LIMA ALBUQUERQUE
Responsável pela Ratificação	GENICLEUDO GOÉS MAIA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO 09/01/2023	TIPO OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	DESCRIÇÃO QUADRO DE AVISOS
---------------------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------

ÓRGÃOS

ÓRGÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBICUITINGA	ORDENADOR GENICLEUDO GOÉS MAIA
---------------------------------------------------------	------------------------------------------

ANDAMENTOS

DATA E HORA 09/01/2023 - 14:00	FASE PROCESSO CADASTRADO	SITUAÇÃO ABERTA
09/01/2023 - 10:00	DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	FECHADA

PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES

NOME JOSÉ & MARIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETTRÓLEO LTDA	CPF/CNPJ 09.063.706/0001-77	SITUAÇÃO Vencedor	VALOR (R\$) 5.270,00
------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO PROCESSO DE DISPENSA	EXTENSÃO pdf
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	pdf

CONTRATOS VINCULADOS/VENCEDORES

DATA	TIPO	NÚMERO	EXERCÍCIO	CREDOR/VENCEDOR	VALOR/VALOR MENSAL R\$	VIGÊNCIA
-------------	-------------	---------------	------------------	------------------------	-------------------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

Rua Edval Maia da Silva, 16 - - CEP: 62955-000 - Ibicuitinga\CE

CNPJ: 12.461.646/0001-55 - Tel: (88)9 9425-7091 - Site:

CONTRATOS VINCULADOS/VENCEDORES						
09/01/2023	CONTRATO ORIGINAL	2023.01.09.009-IPREV	2023	JOSÉ & MARIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	5.270,00	09/01/2023 09/02/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.01.09-009-IPREV-DL

O Ordenador de despesas DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS do município de Ibicuitinga no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais) Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, é que após análise, verificou-se que os preços das propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, objeto do referido Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO, e garantindo o atendimento das exigências legais no âmbito do Art. 15, inciso da Lei federal nº 8.666/93 por intermédio do Instituto de previdência dos servidores públicos do município de Ibicuitinga.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a presente requisição.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a aquisição está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO, num valor global de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais) são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo serão oriundos do instituto de previdencia dos servidores públicos, assim, através dos elementos ora apresentados.

Ibicuitinga, 09 de janeiro de 2023.




GENICLEUDO GÓES MAIA

Ordenador de despesas do instituto de previdencia dos servidores públicos

CONTRATO Nº 2023.01.09-009-IPREV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS, COM A EMPRESA JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o Município de Ibicuitinga-CE, Instituição de Direito Público Interno através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS localizado na Rua Capitão Manoel Antônio, 1692, Centro – Ibicuitinga-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 17.467.300/0001-88 neste ato representado pelo Sr. - GENICLEUDO GÓES MAIA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, com endereço a Rodovia CE 046, KM 35, S/N, CEP: 62.955-00 Zona Urbana – Ibicuitinga-CE - CEP: 62.955.000, inscrita sob o CNPJ Nº 09.063.706/0001-77, representada neste ato pela Sra. Maria das Graças Maia Fernandes inscrita sob o CPF nº 213.239.093-20 doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 2023.01.09-009-IPREV-DL de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem um valor global de **R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)**.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	IPREV	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	L	PETROBRAS	1000	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 01(um) mês, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

O prazo Máximo para a entrega da mercadoria será de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra/Serviços expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compras/fornecimento serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de Validade contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

B - A CONTRATADA: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios na dotação DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS, sob o nº. 13.01.09.122.0012.2.106; e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)** irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização do instituto de previdência dos servidores públicos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

7.2. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

Parágrafo Único: Os reajustes serão realizados, sempre que necessários, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

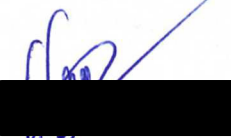

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

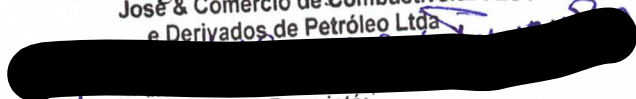
9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ibicuitinga / CE.

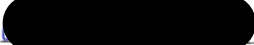
GENICLEUDO GÓES MAIA
Ordenador de despesas do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE
CONTRATANTE

Ibicuitinga-Ce, 09 de janeiro de 2023.
José & Comércio de Combustíveis
e Derivados de Petróleo Ltda


Sócio Proprietário
**JOSE MARIA COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE
PETROLEO EIRELI**
CNPJ Nº 09.063.706/0001-77
Maria das Graças Maia Fernandes
CPF nº 213.239.093-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF: 

2. 

CPF: 